

Nº 57 Wff.

1984

40/A

L. 7/a

Junho de Direito da
Comarca de Lagos

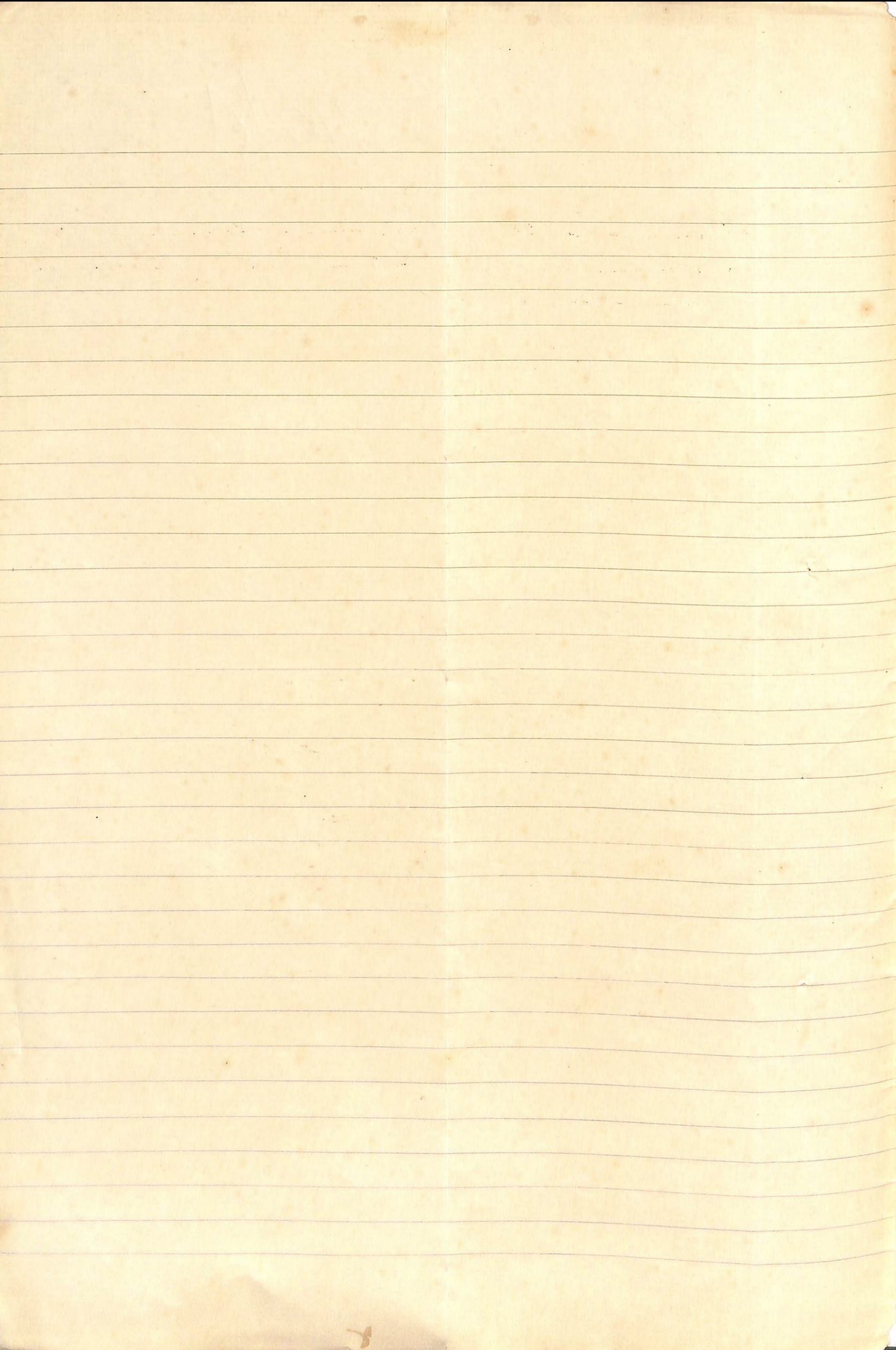
obser.
Pereira

Atos de Justificação

Joaquim Rodrigues de Athayde Just.º

Antejuiz

Das dezasseis dias do mez de Outubro
do anno de Nascimento de Nos-
so Senhor Jesus Christo de mil oito
centos e oitenta e quatro, nesta Cidade
de Lagos em meu Cartorio antea a
poderado que segue, fir neste termo.
Eu Joze Luiz Pereira escrivão que
escrivo



2

Ilmo. Sr. Juiz de Direito da Comarca.

At. mais o dia 24 do Corol. mes. a 10 horas
da manhã em casa de m^a m^{re} Sincera, testemunha - a
as Promotor. Publico. - Test. Lagoa 19 de Nov. de 1884.

Juiz de Paz

Sr. Joaquim Rodrigues de Azevedo, elitor
desta Comarca, por seu procurador abaixo
assignado, como consta da inclusa pro-
curação, que tendo o sup^{te} perdido o
seu titulo de elitor, quer por isso, em
conformidade com o disposto no art.º 56
do decr. n.º 8213 de 15 de Agosto de 1881,
justificar perante V. S., com citação do
Sr. Promotor Publico da Comarca, a per-
da de seu referido titulo.
Exibindo o incluso documento com que
prova ter sido alistado, o sup^{te}

P. a V. S. que V. S. se digne
V. S. designar o dia hora e
lugar para a inquirição
das testemunhas abaixo
arrolladas, para que jus-
tificado quanto basta
digne-se V. S. mandar eq-
pedir novo titulo em 2.^a
via, ao sup^{te}, na forma
da citada lei, e
E. R. M^{ce}.

Lagoa, 18 de Novembro de 1884
O Procurador do sup^{te}

José Leite

Pol das testemunhas: = João Bernardino da Silva
Deputado Provincial Emilio Virgínio dos Santos
Tenente Clementino Alves da Rocha
Alferees Francisco de Assis Pereira da Cruz.
(Todos residentes nesta cidade)
Era ut retro. = O Pro^{or}

João Silva
Lido e ditado

Certifico que intimei os Promotores
Públicos da Camara Municipal José Joa-
quim d'Alcortona Passos, e ficou sciante
do despacho retro idon. p^o. Lagos
da d. 26. 1884.

Ph. de Almeida Pereira

N.º Traslado.

7

(L.º n.º 11, af.º 8 verso)

Procuração em nottas que faz Joaquim Rodrigues de Athayde.

Saibaõ quantos esta virem, que sendo no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e oitenta e quatro, aos dezoito dias do mes de Novembro do dito anno, em meu cartorio n'esta Cidade de Lages compareceo Joaquim Rodrigues de Athayde, morador d'esta Cidade e pessoa do meu conhecimen=to a que dou fe; e por elle me foi dito perante as duas testemunhas adiante assignadas, que pela presente e na me=llhor forma de direito nomeava e consti=tua ao bastante procurador n'esta Cida=de de Lages, ao senhor Capitão Pedro José Leite Junior, com poderes especiaes para requerer e justificar perante o se=nhor Doutor Juiz de Direito da Comarca, a sua per digo Comarca, a perca do titulo de eleitor do outorgante; podendo requerer tudo quanto for necessario afim de obter novo titulo. E de como assim o disse e pedis lavrei este instrumento que lhe li acceitou e assignou com as teste=

testemunhas

testemunhas Fernando Affonso d'Albayde
e Euclides Virgínia dos Santos. Eu José
Luiz Pereira, tabelião a escrever e assigno.
- Joaquim Rodrigues de Albayde, - Fer-
nando A. de Albayde, - Euclides Virgi-
nia dos Santos, - Tabelião José Luiz
Pereira. = Translado do proprio original
ao qual me reporto em meu poder
e cartorio nesta Cidade de Lagos,
em dias, mes e annos, em principio
declarado. = Eu José Luiz Pereira ta-
belião a escrever e assigno sem pu-
blico e (translado)

J.º Luiz Pereira de Vard.º J.º



João José Luiz Pereira

4

M. F. Major Tabellaõ encarregado do regis-
tro eleitoral.

Joaquim Rodrigues de Athayde, á bem de
seus direitos políticos, carece que V. S.
remendo seus respectivos livros se digne
certificar juxta data se o suppi^e é ou
não eleitor qualificado nesta comar-
ca, e em que data o foi
O suppi^e, por seu procurador abaiço
assignado

L. a V. S. deferimento, e

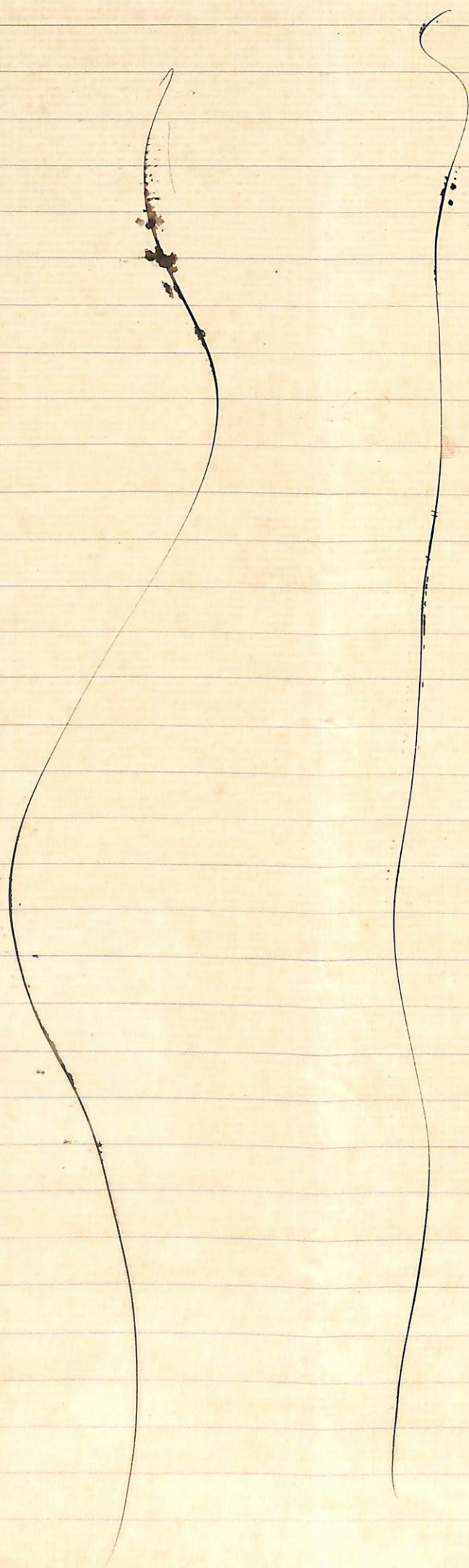
E. R. M.^{ce}

Lagoa, 18 de Novembro de 1884

O Procurador - Pedro Leite

Certifico que o peticionario é qualifi-
cado eleitor nesta Parochia de Nossa
Senhora dos Prazeres de Lagoa, e em con-
ta do livro do Registro geral sob N.º 48 -
Lagoa 18 de Novembro 1884

J. José Lima Pereira



Primeira de assentada

Das vinte e quatro dias do mez de
Novembro do anno de mil e trezentos e
doiscentos e quatro nesta Cidade
de Lagos em Casa da Regencia de
Senhor Doutor Jm de Brito da Camar-
ca Joaquin Simão de Almeida, pre-
sente Amosim Jm e Promotor Publi-
co da Camara Simão Jm Joaquin de
Cordova Passos, no procurador de justi-
ficantes, foram inclinadas as seguintes
ilhas abaixo, e fiz esta termo. Eu Jm
Simão Amosim (Assim.)

1.ª Testim.

Quinto Vergilio dos Santos, idoso
que disse ser vinte e quatro annos
de idade natural de Parana, Brazil
da nesta Cidade, negociante. Estes
certamos disse a cada. Testim.
ilha jurada aos Santos e no mesmo
esposante Terra Verde de algum sou-
berse e presentado the foras.

Dequendo pelo Contador de peticas
a folhas duas. Respondendo que
sabe por the the Jm Joaquin Rodri-
gues de Alencar, que havia perdido o
Titulo de Santos, e que tambem acredita
por que em seu idoso the acontuido, não
queria elle justificar a perda, por

a la fortuna.

Segue o conteúdo da petição
 e folhas de verso. Desejo que sabe que
 sabe que a justificante perdeu a seu
 título. O Editor, por que não tem direito
 e sabido. Quando mais deves. Da
 da appalavra ao Promotor nada re
 quere. E lido das Disposições por
 Conformar a legislação. Eu J. J. Pinheiro
 e um dos assessores. Fica de Cor.
 ao Bernardino de Azevedo
 J. J. Pinheiro
 J. J. Pinheiro de Azevedo

Requerimento.

Pelo procurador do justificado foi
requerido ao respeitavel Juiz. que
dequato se incumbir as mais deute-
branças por este justificado e
quanto basta o deduzido em sua
petição. e Juiz de serio na forma
requerida. E o tudo lavrei neste ter-
mo que assignarão. Em Jy. San-
Paula no anno de 1802.

Firma de Correio
João Guitierrez

Chm.

Em vinte e quatro de Novembro de mil
e oitenta e oitenta e quatro nesta Ci-
dade de São Paulo em seus Cartorio foy
estes autos Concluydos ao Juiz de Direito
da Comarca do Rio de Janeiro. Em Jy. San-
Paula no anno de 1802.

Chm.

Julgo procedente a presente justificação, e mando
que em favor do justificado, se preencha o novo
título, nome de integro. Pagar as custas pelo
mesmo. Lagos - 24 de Abr. de 1802.

J. - Juiz Firma de Correio
Data

Em data supra recbi estes autos por parte
do Juiz de Direito da Comarca. Do Juiz
Correio de Lavradio, e fez este termo. Em Jy.

Jos. Luiz Pinheiro (Assum.)

Participo que no mesmo appellido
dos de Justificante Capitão João
Santos Pinheiro, e os Promotores Públicos de
Cordoba Capitão Rgo. Antonio Joz.
Magnum de Cordova Passos, e os de
Assum. Em Jos. Luiz Pinheiro uni-
vão (Assum.) Rgo. Passos, Francisco
e os de Assum. e os de Assum. e os de Assum.
1884

Jos. Luiz Pinheiro